



**INSTITUTO
FEDERAL**

Paraná

Campus
Ivaiporã

PLANO DE AÇÃO

**RETORNO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS
PRESENCIAIS DE FORMA GRADUAL
Campus Ivaiporã**

VERSÃO III

**Ivaiporã
NOVEMBRO/2021**

PLANO DE AÇÃO – CAMPUS IVAIPORÃ

Equipe de Gestão

Direção Geral

Ricardo Rodrigues de Souza

Seção Gabinete da Direção Geral

Anna Michella Arruda

Seção de Gestão de Pessoas

Priscila da Silva Araújo Schiavoni

Diretor de Planejamento e Administração

Paulo Sérgio Carnicelli

Coordenação Administrativa

Emanuelly Boeing Vilas Boas

Seção de Compras e Contratos

Cleber da Cunha

Coordenação Contábil

Patricia Nazario

Seção Contábil e de Patrimônio

Paulo César Tarnakolski dos Santos

Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão

Luiz Leonardo de Siqueira

Coordenação de Ensino

Débora da Costa Pereira

Coordenação de Pesquisa e Extensão

Vanessa Stegani

Seção de Inovação e Empreendedorismo

Ailton da Silva Ferreira

Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis

Thamires Caroline de Oliveira

Seção de Secretaria Acadêmica

Fernando Luis de Carvalho

Seção de Biblioteca

André Luiz Ferreira Vidal

Coordenações de Curso

Thiago Vinicius Moreira Guimarães - Licenciatura em Física

Gisele Fernanda Mouro - Superior de Tecnologia em Agroecologia

Fernanda Alves de Paiva - Bacharelado em Engenharia Agrônômica

Marcos Henrique de Moraes Golinelli - Bacharelado Sistemas de Informação

Felipe Barreiro Postali - Técnico em Eletrotécnica Integrado

Fausto Neves Silva - Técnico em Informática Integrado

Andrea Martini Ribeiro Gonçalves - Técnico em Agroecologia Integrado.

**COMISSÃO LOCAL DE PREVENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
MONITORAMENTO DO COVID-19**

Ricardo Rodrigues de Souza	2802930	PRESIDENTE
Adriane Pires Bomfim	1850177	MEMBRO
Adriano José Ortiz	2190241	MEMBRO
Aline Spaciarri Matioli	2114544	MEMBRO
Anna Michella Arruda	2189124	MEMBRO
Débora da Costa Pereira	1998697	MEMBRO
Fausto Neves Silva	1953094	MEMBRO
Iraci da Silva Jorge	2190177	MEMBRO
Jaison Fernando da Silva	2150726	MEMBRO
João Vitor Fagundes	2323555	MEMBRO
José Eduardo Pimentel Filho	1933505	MEMBRO
Luiz Leonardo de Siqueira	2230261	MEMBRO

Marco Antonio Lima Rizzo	1764359	MEMBRO
Mateus José Falleiros da Silva	1803152	MEMBRO
Oraildo Sproger	1822733	MEMBRO
Paulo Sérgio Carnicelli	1895061	MEMBRO
Priscila da Silva Araújo Schiavoni	2323238	MEMBRO
Rodrigo Barriviera	1803596	MEMBRO
Sonia Maria da Costa Mendes	2315666	MEMBRO
Thiago Orcelli	1132838	MEMBRO
Thiago Vinicius Moreira Guimarães	2359964	MEMBRO
Vanessa Stegani	1912935	MEMBRO

Fonte: Portaria Nº 98, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Introdução ao Plano de Ação Local para o retorno às atividades presenciais

Considerando as orientações da Resolução CONSUP/IFPR de 20 de setembro de 2021; os protocolos de cuidados para a prevenção da Covid-19 no IFPR; o documento: “Do remoto ao presencial: planejamento, cuidados e (re)encontros (Plano de Contingência)”, a subcomissão local de Medidas de Acolhimento, Ensino, Pesquisa e Extensão apresenta as seguintes orientações, de forma complementar ao Plano de Contingência Institucional.

A subcomissão considera que todos: equipe de gestão, equipe pedagógica, professores, técnicos administrativos em educação, estudantes, família e servidores terceirizados, são responsáveis conjuntamente em promover garantias de um retorno seguro, com o objetivo de preservar a vida e garantir uma educação de qualidade, em concordância às recomendações institucionais superiores para a prevenção da Covid-19 no IFPR.

1) Da organização prévia do retorno

Antes do retorno dos alunos, a gestão, em conjunto à comissão local, trabalhará com todos os servidores e terceirizados para realizar uma conferência prévia do espaço institucional, preparando-o de acordo com o check list para amenizar os riscos de contaminação à covid-19 (Plano de Contingência, p.13-14).

Nesta etapa, será realizado um levantamento com todos os servidores e alunos, de forma a verificar aqueles que se encontram impossibilitados de retornarem, dentro das normas estabelecidas pelo Plano de Contingência.

Deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração, as seguintes situações abaixo:

I - aqueles que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- a) idade igual ou superior a 60 anos;
- b) tabagismo;
- c) obesidade;
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- e) hipertensão arterial;
- f) doença cerebrovascular;
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) cirrose hepática;
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- o) gestação.

II - Servidores e empregados públicos na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos

pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

III - Todos os servidores que permanecerem em trabalho remoto deverão encaminhar a autodeclaração preenchida, nos moldes do Anexo I à IN/SGP/SEDGGD/ME nº 90, de 2021, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao chefe da unidade de lotação, que a remeterá à Seção de Gestão de Pessoas.

IV - O servidor que se enquadrar nas hipóteses previstas no inciso I poderá solicitar retorno ao trabalho presencial mediante preenchimento da autodeclaração constante do Anexo III à IN/SGP/SEDGGD/ME nº 90, de 2021, via SEI, ao chefe da unidade de lotação, que a remeterá à Seção de Gestão de Pessoas.

V - A comprovação das condições dos incisos I e II do caput ocorrerá mediante a forma da respectiva autodeclaração constante dos Anexos a esta Instrução Normativa, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, resguardadas as informações pessoais e sigilosas.

VI - A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

O estudante do grupo de risco ou de coabitação com grupo de risco deverá informar sua condição à coordenação de curso, através da declaração de grupos de risco;

Para o retorno das atividades, será utilizada a Ficha de avaliação de diagnóstico do protocolo de cuidados (Anexo 6 - Plano de Contingência). A ficha de diagnóstico será preenchida de forma solidária pela gestão e os integrantes da comissão local de acompanhamento.

Deverão ser estabelecidos canais diretos de diálogo com os pais e estudantes, conscientizando-os das normas de retorno, dos cuidados necessários, razões e critérios adotados. A comunidade escolar poderá também apresentar contribuições e sugestões para o retorno, desde que estas se estabeleçam em respeito às normas sanitárias vigentes. Antes do retorno, o estudante deverá preencher e encaminhar à comissão local, o Termo de Compromisso de Cumprimento das Diretrizes Estabelecidas no Plano de Contingência do IFPR e no Plano de Ação Local para o Retorno das Atividades Presenciais no Campus Ivaiporã (ANEXO II)

Após o ingresso na fase 05, todos os servidores e alunos deverão retornar às atividades presenciais, inclusive do grupo de risco, seguindo-se as demais orientações de prevenção contidas neste documento, bem como nas normativas institucionais.

2) Do retorno presencial das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão

O retorno dos estudantes deverá ocorrer de forma gradual, a partir da análise do quadro de risco regional, bem como das condições de infraestrutura e pessoal para atendimento dos mesmos.

Caberá à gestão, junto ao CGPC, e ouvindo a comunidade escolar, a organização didático-pedagógica do retorno, que deverá respeitar os seguintes critérios:

I. Do transporte dos estudantes: os estudantes e pais devem ser orientados a tomar os seguintes cuidados durante o traslado até a instituição:

- a) Uso obrigatório de máscaras
- b) Evitar contato com as superfícies do veículo
- c) Deixar janelas sempre abertas
- d) Intercalar assentos ocupados e livres
- e) fazer uso de álcool gel

Se possível, caso haja a divisão de turmas, a mesma deve levar em consideração a intercalação entre alunos que utilizem o mesmo ônibus, estimulando assim a redução de fluxo no transporte.

II – Da recepção dos estudantes: na entrada da instituição, deve haver um grupo (de dois ou mais servidores em escala de rodízio) que:

- realizará a aferição de temperatura, na testa, daqueles que pretendem ingressar no campus, bem como - aplicará o chek-list de sinais e sintomas de Covid-19. Caso alguém apresente temperatura superior a 37,5° em conjunto com um ou mais sintomas, ou apresente dois ou mais sintomas sugestivos, deve-se seguir as orientações específicas da sessão “Cuidados e medidas para contágio e suspeita”.

III – Das ações diárias de Ensino, Pesquisa e Extensão:

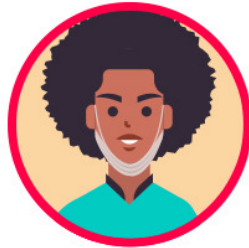
- a) Todos devem utilizar máscaras adequadas para prevenção, cobrindo a boca e o nariz.



**NÃO utilize a máscara
abaixo do nariz**



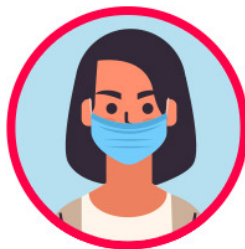
**NÃO deixe o
queixo descoberto**



**NÃO abaixe a máscara.
Remova quando não for utilizar**



**Ajuste a máscara.
NÃO deixe espaços abertos**



**NÃO cubra somente
a ponta do nariz**



**USE CORRETAMENTE. CUBRA
COMPLETAMENTE O NARIZ E O QUEIXO
E AJUSTE BEM AS EXTREMIDADES**

Figura 01 - Uso correto de máscaras.

Fonte: [https://www.santos.sp.gov.br/?q=noticia/saiba-](https://www.santos.sp.gov.br/?q=noticia/saiba-tudo-sobre-uso-e-descarte-correto-das-mascaras-durante-a-pandemia)

[tudo-sobre-uso-e-descarte-correto-das-mascaras-durante-a-pandemia](https://www.santos.sp.gov.br/?q=noticia/saiba-tudo-sobre-uso-e-descarte-correto-das-mascaras-durante-a-pandemia)

b) A máscara deve ser trocada depois de 2h de uso dentro da instituição.

c) Cada pessoa deve trazer um (suporte) pacote plástico ou sacola específica para realizar a guarda das máscaras.



Figura 02 - Demonstração do manuseio correto das máscaras.

Fonte: <http://portal.utfpr.edu.br/covid-19/cartilha/na-utfpr/use-a-mascara>

d) Se a condição de contágio da região se encontrar na fase vermelha, os professores e profissionais da educação devem utilizar protetor facial. Caso a condição se encontre em fase laranja ou inferior, o uso desse aparato é opcional aos servidores.

IV - Nas salas de aula:

a) Devem ser disponibilizados frascos ou dispenser de álcool em gel em todas as salas e ambientes institucionais.

b) O professor contará com uma área de movimentação que respeite um distanciamento de 1,5m entre a lousa e o espaço disponibilizado para os alunos.

c) As mesas e cadeiras serão dispostas respeitando um espaço de 1,5m de distanciamento e uma área de 0,5m de diâmetro para o estudante, durante a fase 3.

Atualize os valores deste formulário para que as alterações sejam automaticamente refletidas na representação ao lado.

Carregar sala pré-configurada

Largura da sala

7.9

m

Profundidade da sala

8.9

m

A largura da sala em metros. Esta é a dimensão da parede em que a lousa foi colocada.

A profundidade da sala em metros. Esta é a dimensão da parede sem a lousa.

Distanciamento social

1.5

m

A distância mínima que deve haver entre as pessoas em metros.

Espaço reservado ao estudante

0.5

m

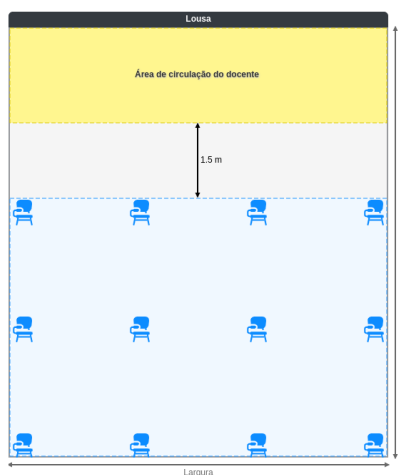
O diâmetro em metros da área ocupada por um estudante, incluindo o tamanho da cadeira.

Espaço reservado ao docente

2

m

A distância em metros até a qual o docente poderá movimentar-se, medida a partir da parede que contém a lousa.



Quantidade máxima de estudantes na sala:	12
Quantidade de estudantes na largura:	4
Quantidade de estudantes na profundidade:	3
Espaço não aproveitado na largura:	1.4 m
Espaço não aproveitado na profundidade:	0.9 m

Figura 03 - Exemplo de organização para a Fase 3. (Imagem meramente ilustrativa)

d) Ao longo da fase 4, esse distanciamento poderá ser reduzido para 1m de distanciamento e uma área de 0,5m de diâmetro para o estudante, desde que a comissão local julgue que há segurança para tal medida, considerando o comportamento cotidiano dos alunos e servidores, a situação epidemiológica local e institucional.

Atualize os valores deste formulário para que as alterações sejam automaticamente refletidas na representação ao lado.

Carregar sala pré-configurada

Largura da sala

7.9

Profundidade da sala

8.9

A largura da sala em metros. Esta é a dimensão da parede em que a lousa foi colocada.

A profundidade da sala em metros. Esta é a dimensão da parede sem a lousa.

Distanciamento social

1

A distância mínima que deve haver entre as pessoas em metros.

Espaço reservado ao estudante

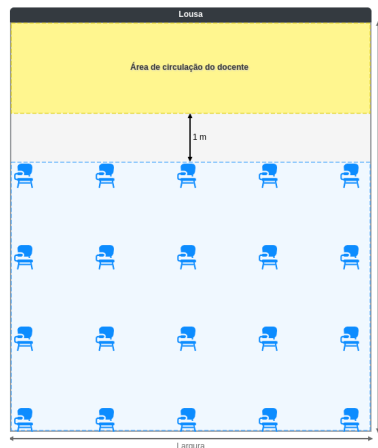
0.5

O diâmetro em metros da área ocupada por um estudante, incluindo o tamanho da carteira.

Espaço reservado ao docente

2

A distância em metros até a qual o docente poderá movimentar-se, medida a partir da parede que contém a lousa.



Quantidade máxima de estudantes na sala:	20
Quantidade de estudantes na largura:	5
Quantidade de estudantes na profundidade:	4
Espaço não aproveitado na largura:	1.4 m
Espaço não aproveitado na profundidade:	0.9 m

Figura 04 - Exemplo de organização para Fase 4. (Imagem meramente ilustrativa)

e) Ao longo da fase 5, o distanciamento respeitará o espaço mínimo de 1m² por estudante, desde que a comissão local julgue que há segurança para tal medida, considerando o comportamento cotidiano dos alunos e servidores, a situação epidemiológica local e institucional.

Atualize os valores deste formulário para que as alterações sejam automaticamente refletidas na representação ao lado.

Carregar sala pré-configurada

Largura da sala

7,9 m

A largura da sala em metros. Esta é a dimensão da parede em que a lousa foi colocada.

Profundidade da sala

8,9 m

A profundidade da sala em metros. Esta é a dimensão da parede sem a lousa.

Distanciamento social

0 m

A distância mínima que deve haver entre as pessoas em metros.

Espaço reservado ao estudante

1 m

O diâmetro em metros da área ocupada por um estudante, incluindo o tamanho da carteira.

Espaço reservado ao docente

2 m

A distância em metros até a qual o docente poderá movimentar-se, medida a partir da parede que contém a lousa.



Quantidade máxima de estudantes na sala:	42
Quantidade de estudantes na largura:	7
Quantidade de estudantes na profundidade:	6
Espaço não aproveitado na largura:	0,9 m
Espaço não aproveitado na profundidade:	0,9 m

Figura 05 - Exemplo de organização para Fase 5. (Imagem meramente ilustrativa)

Obs: Uma distribuição específica de vagas, para cada uma das salas da instituição, separadas por fases de retorno, pode ser encontrada no Anexo 01 deste documento.

f) Todas as janelas e portas das salas devem permanecer abertas o tempo todo, mantendo fluxo contínuo de ar. Aparelhos de ar condicionado e ventiladores podem ser utilizados, desde que as normas de distanciamento e fluxo contínuo de ar estejam sendo seguidas.

g) Cada estudante deverá trazer seus materiais para as aulas, evitando empréstimos e trocas de objetos.

- Ao final das aulas (período) os alunos deverão higienizar com álcool em gel as carteiras utilizadas por eles.

i) Recomenda-se que na troca de professores nas salas, a mesa do professor possa estar higienizada para o próximo que adentrar (sugestões)

j) Evitar atividades em equipe durante as aulas, que desrespeitem as normas de segurança e distanciamento.

IV - Durante o intervalo e uso de sanitários e outras recomendações:

a) O intervalo será intercalado, até que se atinja a fase cinco, seguindo os seguintes critérios:

- um intervalo de 15min, para cada ano, totalizando 04 intervalos diários por turno (quando todas as turmas estiverem realizando atividades presenciais).
- Os estudantes devem respeitar o distanciamento de 1,5m durante a alimentação.
- b) O uso de sanitários deve ser limitado, com autorização para saída de apenas 1 aluno por vez em cada sala. Os mictórios de banheiros masculinos deverão ser intercalados, bem como as torneiras que podem ser utilizadas.
- c) Cada aluno e servidor deve trazer seu próprio copo ou garrafa de água, e deverá utilizá-la individualmente, sem realizar empréstimos ou trocas.
- d) Os estudantes deverão respeitar o distanciamento na chegada e na saída das aulas, não podendo se aglomerar nos espaços públicos da instituição.

É papel de todos os servidores presentes atuarem no cumprimento dessas normas. Cabendo ao servidor informar imediatamente à SEPAE em caso de descumprimento, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

- e) Durante a fase 3, o atendimento de pessoas externas à comunidade escolar, pais e alunos fora do seu horário de permanência, só será feito por telefone, e-mail, ou mediante agendamento prévio. A partir da fase 4, o atendimento poderá ser flexibilizado, desde que sejam respeitadas as demais normas de prevenção e segurança.
- f) Ao fim do intervalo, os estudantes deverão higienizar as mãos para o retorno das atividades.
- g) Não realizar a mistura de turmas durante a fase 3.

No caso de disciplinas eletivas ou componentes que envolvam a mistura de estudantes que não pertencem ao mesmo grupo/turma, essas devem continuar sendo

ofertadas de forma remota. Na fase 4, as eletivas podem ser ofertadas de forma presencial ou híbrida, respeitando-se as demais regras de segurança.

- h) Atividades físicas devem priorizar atividades individuais e ao ar livre.
- i) Atividades de orientação de pesquisa, extensão e TCC deverão seguir todas as normas estabelecidas para o ensino, respeitando-se tanto o distanciamento social, quanto o uso de EPIs.
- j) Qualquer ação de pesquisa e extensão deverá seguir todas as normas estabelecidas para o ensino, respeitando-se tanto o distanciamento social, quanto o uso de EPIs.
- k) O uso de um mesmo laboratório fica limitado a no máximo 2 turmas por dia/período, com higienização do mesmo logo após o uso ao longo das fases 3 e 4. **ATENÇÃO:** As regras de segurança estipuladas para salas de aula devem ser estritamente seguidas também nesses casos, considerando-se o espaço efetivo de uso (mesas, bancadas, etc.) ao determinar o número de estudantes a serem atendidos.
- l) Os bebedouros deverão ser utilizados apenas para enchimento de garrafas e copos e de forma alguma tomar água direto.

3) Orientações para casos suspeitos e confirmados de Covid-19

Os alunos serão orientados a sempre que apresentarem um ou mais sintomas sugestivos, que procurem imediatamente a SEPAE ou a coordenação de curso, e os servidores deverão procurar sua chefia imediata e realizar a comunicação.

Caso a pessoa apresente temperatura superior a 37,5° e um ou mais sintomas sugestivos, ou dois ou mais sintomas sugestivos, mesmo que com temperatura inferior a 37,5°, a mesma deverá ser encaminhada para uma sala reservada da instituição, onde será aferida a temperatura (por termômetro digital) e oxigenação (por oxímetro) e

posterior dispensa. Quando se tratar de discente menor de idade, ficará aguardando o contato com os pais ou responsável legal. Neste caso, o responsável deverá assinar o termo de orientação.

a) No caso de estudantes, a situação será comunicada imediatamente à SEPAE, que em conjunto com a coordenação de ensino, entrará em contato com os pais ou responsáveis, bem como informará os agentes de saúde responsáveis e orientará o estudante para a realização do teste. .

b) Os servidores, empregados públicos e estagiários desempenhando suas atividades de forma presencial devem entrar imediatamente em trabalho remoto, nas seguintes situações:

I - casos confirmados de Covid-19 - por 7 dias, contados a partir do resultado positivo de exame, ou diagnóstico clínico;

II - casos suspeitos de Covid-19 - por 10 dias, contados a partir do início dos sintomas;

III - co-habitação assintomática com casos confirmados de Covid-19 - 10 dias a partir da origem dos sintomas; ou

IV - contactantes assintomáticos com caso confirmado de Covid-19 - 5 dias, a partir do último contato.

1 - O período de afastamento dos contactantes de caso confirmado de Covid-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre estes e a pessoa infectada.

2 - Aqueles que se enquadrem nos incisos II e III poderão retornar às suas atividades presenciais antes do período determinado quando, cumulativamente:

I - apresentarem o exame laboratorial negativo para Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e

II - estejam assintomáticos por mais de setenta e duas horas.

c) Caso o estudante identifique a presença de temperatura superior a 37,5° e um ou mais sintomas sugestivos, ou dois ou mais sintomas sugestivos, mesmo que com temperatura inferior a 37,5°, ou tenha tido contato nos últimos dias com pessoa suspeita/contaminada, o mesmo ou os responsáveis (em caso de menor de idade)

deverão comunicar imediatamente à SEPAAE, que orientará a respeito das medidas a serem tomadas.

d) Caso o servidor identifique a presença de temperatura superior a 37,5° e um ou mais sintomas sugestivos, ou dois ou mais sintomas sugestivos, mesmo que com temperatura inferior a 37,5°, ou tenha tido contato nos últimos dias com pessoa suspeita/contaminada, o mesmo deverá comunicar imediatamente sua chefia imediata, que orientará a respeito das medidas a serem tomadas.

e) São considerados sintomas sugestivos: tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade de respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, diarreia ou vômito.



Figura 06 - Sintomas sugestivos de Covid19. Fonte: <https://site.mppr.mp.br/pagina-3413.html>

f - Qualquer membro da comunidade escolar que não estiver se sentindo bem, em relação aos sintomas especificados anteriormente, deve ficar em casa, informar a instituição, respeitando os fluxos indicados nos parágrafos c e d, e buscar uma UBS.

g – Em caso positivo ou sintomático de Covid: pessoas com ao menos dois sintomas sugestivos ou teste laboratorial positivo/diagnóstico clínico.

- A pessoa deverá permanecer 10 dias afastada a partir do início dos sintomas, em casos leves, ou 20 dias nos casos que exijam internação, além de apresentar melhoras dos sintomas e não apresentar febre (sem uso de medicamentos) 24h anteriores ao retorno.

VI.I - Caso a pessoa esteja inicialmente assintomática, mas venha a apresentar sintomas durante o isolamento, os 10 dias deverão ser contados a partir do início dos sintomas.

VII - Contato próximo: pessoa que esteve a menos de 1m de distância por períodos superiores à 15min de um caso confirmado (2 dias antes a 10 dias depois dos sintomas ou do teste positivo); contato físico direto, independente do tempo (2 dias antes a 10 dias depois dos sintomas ou do teste positivo); reside junto a uma pessoa positivada.

VIII – Caso o teste RT-PCR apresente resultado negativo, e a pessoa se sentir bem e não apresentar sintomas nas últimas 24h, pode suspender o isolamento, desde que não se encontre em co-habitação com caso positivo.

IX - O IFPR priorizará o isolamento de pessoas ou grupos que tiverem contato restrito, evitando o fechamento da escola. Serão seguidos os seguintes critérios para a suspensão de atividades presenciais:

IX.I Caso sejam identificados dois casos confirmados concomitantes em alunos que tenham participado de aulas presenciais, na mesma turma.

IX.II Caso sejam identificados um caso confirmado e dois ou mais sintomáticos concomitantemente, em alunos que tenham participado de aulas presenciais, na mesma turma.

IX.III Caso sejam identificados mais de cinco casos sintomáticos concomitantemente, em alunos que tenham participado de aulas presenciais, na mesma turma.

Nos casos acima, a turma terá as atividades presenciais suspensas por um período de **7 dias**, que poderá ser estendido após análise da situação epidemiológica..

X - No caso dos servidores, caberá à chefia imediata analisar a situação, julgando a necessidade de realizar a suspensão dos trabalhos presenciais por período de **7 dias**, que pode ser prorrogado, após análise da situação epidemiológica. Nesse caso, deve-se levar em consideração a proporção de casos suspeitos/confirmados, em relação ao total de servidores do setor.

XI - A gestão deverá designar os servidores responsáveis pelo monitoramento, em conjunto com as Comissões Locais, dos casos identificados dentro do campus.

4) Do acompanhamento das condições sanitárias e avanço ou recuo nas fases de retorno

I - Os indicadores de Covid-19 serão reavaliados a cada 21 dias, sendo definido mensalmente a respeito do avanço, permanência, ou recuo de fase.

II - Além do acompanhamento de casos no ambiente institucional, serão considerados os indicadores macrorregionais, conforme tabela abaixo:

EIXO	INDICADOR	CÁLCULO	FONTE	REGIÃO DE AVALIAÇÃO	Pontos de corte / pontos							
					de	até	de	até	de	até	de	até
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG / COVID 19	Número de leitos ocupados / número de leitos disponíveis*100	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais
					0	3	6	9	12			
	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG / COVID 19	Número de leitos ocupados / número de leitos disponíveis*100	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais
					0	2	4	6	8			
	PREVISÃO DE ESGOTAMENTO DE LEITOS DE UTI (risco) (a)	N = log (L/D);E N = número de dias até esgotamento L = número de leitos UTI existentes D = ocupação no dia avaliado;	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	57 dias ou +	36 a 56 dias	22 a 35 dias	7 a 21 dias	até 6 dias			
					0	1	2	3	4			
EPIDEMIOLÓGICO	VARIACÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de óbitos por SRAG na última SE finalizada - número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE / número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE (b)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5% até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%	aumento maior que 20%		
					0	1	2	6	8			
	VARIACÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de casos de SRAG na última SE finalizada - número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE / número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE (c)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5% até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%	aumento maior que 20%		
					0	1	2	3	4			
	TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID 19 (%)	Número de amostras que resultaram positivas para SARS-CoV-2 / Número de amostras para vírus respiratórios que foram realizadas	GAL / SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 5%	5%	< 15%	15%	< 30%	30%	< 50%	50% ou mais
					0	1	2	3	4			

Figura 07 - Tabela de indicadores de segurança para acompanhamento da pandemia.

Fonte: [Estratégia-de-Gestão-Covid-19-Atualizado.julho .pdf](https://estrategia-de-gestao-covid-19-Atualizado.julho.pdf) (conasems.org.br)

Pontos	Risco	Sinalização	Medidas de distanciamento
0	Muito Baixo	Verde	Distanciamento Social Seletivo 1
1 a 9	Baixo	Amarelo	Distanciamento Social Seletivo 2
10 a 18	Moderado	Laranja	Distanciamento Social Ampliado 1
19 a 30	Alto	Vermelho	Distanciamento Social Ampliado 2
31 a 40	Muito alto	Roxo	Restrição Máxima

Figura 08 - Tabela de níveis de risco para acompanhamento da Pandemia.

Fonte: [Estratégia-de-Gestão-Covid-19-Atualizado.julho .pdf](https://estrategia-de-gestao-covid-19-Atualizado.julho.pdf) (conasems.org.br)

Obs: Após análise da comissão local, seguindo orientações atualizadas, o indicador **previsão de esgotamento de leitos de UTI** foi substituído pelo indicador **taxa média de reprodutibilidade semanal**, seguindo os seguintes critérios de pontuação:

Menor que 0,5	Entre 0,50 e 0,90	Entre 0,90 e 1,20	Entre 1,20 e 1,50	Maior que 1,50
0	1	2	3	4

III - Caso a região atinja a fase roxa, as ações presenciais deverão ser suspensas imediatamente, devendo ser retomadas após análise epidemiológica realizada 14 dias após a suspensão.

IV - Permanência da região em fase vermelha ou inferior por ao menos um ciclo de análise, atuará como parâmetro de avanço para a fase 3.

V – A permanência da região em fase vermelha ou inferior por ao menos um ciclo de análise, acompanhada da análise interna de contágios, servirá como parâmetro de retorno gradual, de forma híbrida, das turmas escolares.

VI - A permanência da região em fase laranja ou inferior por ao menos um ciclo de análise, acompanhada da análise interna de contágios, servirá como parâmetro de avanço para fase 4, contando com retorno de todas as turmas, de forma híbrida ou totalmente presencial, de acordo com as condições humanas e de infraestrutura para respeito às normas sanitárias.

VII - A permanência da região em fase amarela ou inferior por ao menos um ciclo de análise, acompanhada da análise interna de contágios, servirá como parâmetro de avanço para fase 5, contando com retorno integral das turmas, de acordo com as condições humanas e de infraestrutura para respeito às normas sanitárias.

5) Considerações finais

Qualquer medida que não tenha sido contemplada neste documento, deverá seguir as orientações presentes nos documentos institucionais oficiais, cabendo à gestão decidir a respeito de casos omissos, após ouvir a comissão local de acompanhamento.

Anexo I

Distribuição do número de alunos por sala, em cada fase de retorno
(Utilizando-se o sistema <https://www.fe.unicamp.br/salas/>)

Fase 03:

Sala	C	L	Área Total (A) – CxL m ²	Quantidade de alunos
S1-B2	10	6	60	12
S2-B2	10,25	6	61,5	12
S3-B2	10	6	60	12
S4-B2	11	5,9	64,9	12
S5-B2	11	5,9	64,9	12
S3-B3	10	4,8	48	12
S4-B3	10	5,6	56	12
S5-B3	8,5	7,7	65,45	12
S6-B3	10	5,6	56	12
S1-B5	8,6	8,1	69,66	15
S2-B5	8,6	8,1	69,66	15
S3-B5	8,6	8,1	69,66	15
S4-B5	8,6	8,1	69,66	15
S6-B1	8,9	7,9	70,31	15

Fase 04:

Sala	C	L	Área Total (A) – CxL m ²	Quantidade de alunos
S1-B2	10	6	60	20
S2-B2	10,25	6	61,5	20
S3-B2	10	6	60	20
S4-B2	11	5,9	64,9	24
S5-B2	11	5,9	64,9	24
S3-B3	10	4,8	48	15
S4-B3	10	5,6	56	20
S5-B3	8,5	7,7	65,45	20
S6-B3	10	5,6	56	20
S1-B5	8,6	8,1	69,66	24
S2-B5	8,6	8,1	69,66	24
S3-B5	8,6	8,1	69,66	24
S4-B5	8,6	8,1	69,66	24
S6-B1	8,9	7,9	70,31	24

Fase 05:

Sala	C	L	Área Total (A) – CxL m ²	Quantidade de alunos
S1-B2	10	6	60	48
S2-B2	10,25	6	61,5	48
S3-B2	10	6	60	48
S4-B2	11	5,9	64,9	45
S5-B2	11	5,9	64,9	45
S3-B3	10	4,8	48	32
S4-B3	10	5,6	56	40
S5-B3	8,5	7,7	65,45	42
S6-B3	10	5,6	56	40
S1-B5	8,6	8,1	69,66	48

S2-B5	8,6	8,1	69,66	48
S3-B5	8,6	8,1	69,66	48
S4-B5	8,6	8,1	69,66	48
S6-B1	8,9	7,9	70,31	48

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO IFPR E NO PLANO DE AÇÃO LOCAL PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO CAMPUS IVAIPORÃ

Eu, _____, portador(a) do CPF número: _____ responsável legal pelo(a) estudante _____, matriculado(a) no curso _____, do Instituto Federal do Paraná, campus Ivaiporã, DECLARO que:

- a) o/a estudante está ciente e respeitará todas as diretrizes contidas no Plano de Contingência do IFPR e no Plano de Ação de Local para o Retorno das Atividades Presenciais no campus Ivaiporã;
- b) o/a estudante não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias, nenhum sintoma de contaminação, tais como febre, tosse, dor de cabeça, dor de garganta, coriza, etc., assim como não teve o diagnóstico de infecção pela Covid-19 confirmado.
- c) entrarei em contato com a instituição de ensino caso o/a estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
- d) o/a estudante está ciente de que necessita usar corretamente a máscara não só durante sua permanência no campus durante às aulas, bem como durante todo o trajeto no caso do uso de transporte público ou transporte privado coletivo.
- e) o/a estudante está ciente de que precisa higienizar as mãos frequentemente por meio de lavagens com água e sabão ou por meio do uso do álcool em gel.
- f) o/a estudante, mesmo retornando ao modelo híbrido, está ciente que necessitará continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades não-presenciais.

Cidade:

Data: / /

Assinatura do/a Responsável

Assinatura do/a Estudante

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____
CPF _____ número _____, SIAPE
nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na
Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que me enquadro em situação
de afastamento das atividades presenciais em razão de possuir fator, condição ou
situação de risco para agravamento de Covid-19, nos termos do inciso I do art. 4º
desta Instrução Normativa. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei
nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo
período. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me
sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, nº _____ de matrícula
_____, servidor na unidade
_____, declaro para fins específicos de
atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, do
Ministério da Economia, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas
com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como
coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por
meio de trabalho remoto com data de início
_____, permanecendo por 14 dias, Declaro, mais,
que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções
penais e administrativas previstas em Lei.

_____ de _____ de
202____.

Assinatura do servidor

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que completei o ciclo vacinal de imunização contra a COVID-19, já transcorridos mais de trinta dias desta completa imunização. Declaro ainda que me enquadro nas hipóteses previstas no inciso I, art. 4º, da referida Instrução Normativa, mas minha(s) comorbidade(s) apresenta(m)-se controlada(s) e estável(is), podendo retornar ao trabalho presencial. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) OU MENOR(ES) SOB GUARDA EM IDADE
ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que tenho filho(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar ou inferior que necessita(m) da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____, e enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse período e que não possuo cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto que comigo resida apto a prestar assistência ao (s) meu(s) filho(s) em idade escolar. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura/padrasto/madrasta ou responsável pela guarda

Informações adicionais:

Dados cônjuge:

Nome Completo:

Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim () Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Dados do menor sob guarda (deve ser preenchido para cada menor):

Nome Completo:

Idade:

Escola: () Pública () Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola: